



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI N° 1.291 de 10 de junho de 2024.

**"Concede revisão geral anual
aos subsídios dos membros do
Poder Legislativo e dá outras
providências"**

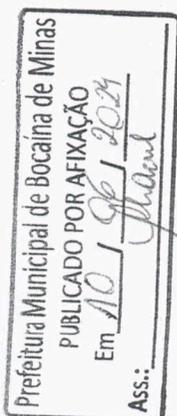
A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, autorizada a conceder revisão geral anual aos subsídios dos membros do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso x, da Constituição da República, no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Bocaina de Minas 10 de junho de 2024




Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal